

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 448/94

**"AUTORIZA AO EXECUTIVO A CONTRATAR
UM OPERADOR DE MÁQUINAS E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar, um Operador de Máquinas para a Municipalidade;

Art. 2º - O prazo do Contrato, será até que esta Municipalidade promova Concurso Público, para o referido cargo;

Art. 3º - Só poderá ser contratado o Operador que tenha, no mínimo, dois (02) anos de experiência;

Art. 4º - A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana,
21 de dezembro de 1994.


EDIVAN MENEGBEL
Prefeito Municipal